



ATA DE R.P. nº 013/22/SIURB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/22/SIURB

PROCESSO: 6022.2022/0001613-5

OBJETO: Registro de preço para a prestação de Serviços Especializados de Engenharia Consultiva para apoio técnico, controle tecnológico e ensaios de materiais (solos, pavimentação, concreto) e investigações geotécnicas em diversos Empreendimentos da Prefeitura da Cidade de São Paulo, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, dividido em 03 (três) lotes – LOTE 3.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, por intermédio do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Sr **MARCOS MONTEIRO** e, de outro, a empresa **CONSÓRCIO CTEC** sediada à Rua Passadena nº 89, Parque Industrial San José, CEP 06715-864, Cotia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **47.810.824/0001-90**, constituído pelas empresas **EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (LÍDER COM 60%)**, sediada à Rua Passadena nº 89, Parque Industrial San José Bairro, CEP 06715-864, Cotia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **44.239.135/0005-03** e **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. (COMPONENTE COM 40%)**, sediada à Rua Joaquim Palhares, nº 40, prédio administrativo II, torre Sul, 5º andar, Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **33.146.648/0001-20**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO**, portador do RG nº **11.948.542-4 SSP/SP**, CPF nº **065.227.398-01**, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário Municipal conforme doc. SEI nº **067466994** do processo SEI nº **6022.2022/0001613-5** publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **22/07/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 24/SIURB.G/2020, publicada no DOC de 10/09/2020 e pelas seguintes cláusulas:

1 OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1 Registro de preço para a prestação de Serviços Especializados de Engenharia Consultiva para apoio técnico, controle tecnológico e ensaios de materiais (solos, pavimentação, concreto) e investigações geotécnicas em diversos Empreendimentos da Prefeitura da Cidade de São Paulo, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB.

- 1.1.1 A referida ATA atenderá o **LOTE 3**, compreendendo as seguintes localidades:



Lote III – Perus, Pirituba, Freguesia do Ó, Casa Verde, Santana, Jaçanã, Vila Maria, Sé e Lapa.

- 1.2 Os serviços serão prestados, conforme a necessidade dos Órgãos Participantes, não podendo ultrapassar as quantidades máximas, por lote, descrita abaixo:

LOTE 3		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
SONDAGENS E ENSAIOS		
SONDAGEM MANUAL	.	.
SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	380
SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	UN	150
SONDAGEM A PERCUSSÃO	.	.
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	140
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	120
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	35
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M	UN	5
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	12
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	8
EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	2
PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	3.500,00
SONDAGEM ROTATIVA	.	.
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 10KM	UN	50
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 10 À 20KM	UN	40
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	UN	5
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	15
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	7
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M	UN	3
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	3
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	2
EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	2
PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	10
PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS NX	M	20
PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS BX	M	10



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS AX	M	5
PERFURAÇÃO EM ROCHA MOLE (FILITOS, SILTITOS, ARENITOS, E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS E ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	90
PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA OU EXTRA-DURA (GRANITOS, GNAISSES, QUARTZITOS E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	40
POÇOS DE INSPEÇÃO	.	.
EXECUÇÃO DE POÇO COM 1M2 DE ÁREA	M	40
EXECUÇÃO E MATERIAL PARA ESCORAMENTO	M	8
REATERRO DO POÇO	M	25
ENSAIOS "IN SITU"	.	.
INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL D'ÁGUA	M	40
INSTALAÇÃO DE PIEZOMETRO	M	40
ENSAIOS DE LABORATÓRIO	.	.
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	120
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	80
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	80
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	120
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	120
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	100
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO	ENS.	20
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ENS.	120
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES	ENS.	4
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE	ENS.	6
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE	ENS.	12
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE	ENS.	12
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR	ENS.	12
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO	ENS.	12
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO	ENS.	12
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	40
CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS	.	.
CONTROLE TECNOLÓGICO EM CONCRETO - VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM	ENS.	12
CONTROLE TECNOLÓGICO EM CONCRETO - RUPTURA DE CORPOS DE PROVA - MOLDADOS PELO LABORATÓRIO	ENS.	3.300
CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS - TRANSPORTE DE CORPOS DE PROVA E OUTROS MATERIAIS - LAB P/ OBRA E OBRA P/ LAB	ENS.	70
CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO	EM	40
CONTROLE TECNOLÓGICO EM AÇO - TRAÇÃO EM BARRAS	ENS.	40
CONTROLE TECNOLÓGICO EM AÇO - DOBRAMENTO EM BARRAS	ENS.	40
CONTROLE TECNOLÓGICO EM AÇO - VERIFICAÇÃO DE BITOLAS	ENS.	40
RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO	.	.
RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO	UND	252
COORDENADOR GERAL	H	1
COORDENADOR SETORIAL	H	2



CONSULTOR	H	0,5
ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	4
TECNÓLOGO - 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	H	2
TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	8
RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE EDIFICAÇÕES		
RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE EDIFICAÇÕES	.	.
RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE EDIFICAÇÕES	UND	120
ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	8
TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	8
LABORATORISTA DE SOLO/PAVIMENTAÇÃO	H	8
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	16
RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE OBRAS COM CONCRETO PROJETADO E DE INFRAESTRUTURA	.	.
RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE OBRAS COM CONCRETO PROJETADO E DE INFRAESTRUTURA	UND	84
ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	8
TECNÓLOGO - 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	H	8
LABORATORISTA DE SOLO/PAVIMENTAÇÃO	H	8
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	8
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	24
RELATÓRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS	.	.
RELATÓRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS	UND	48
ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	8
TECNÓLOGO - 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	H	8
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	8

- 1.3 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo III** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.4 Em casos excepcionais, nos quais acontecimentos devidamente justificados provoquem a necessidade de contratar um quantitativo superior ao registrado na ata, o Órgão Participante deverá solicitar autorização do Órgão Gerenciador para contratar as quantidades adicionais.
- 1.4.1 Caberá ao Órgão Gerenciador obter junto a DETENTORA da ATA de RP a anuência ou não do referido quantitativo.
- 1.4.2 A detentora fica obrigada a elaborar, no mínimo **50 (cinquenta) documentos por mês**, simultaneamente e por lote, podendo esta quantidade variar para mais ou para



menos, conforme requisição das unidades municipais, sendo-lhe(s) facultada a aceitação de ordens de serviços em maior quantidade, desde que sem prejuízo da fiel execução dos serviços a que se obrigou.

2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 2.1 Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS.
- 2.2 Os referidos serviços poderão ser realizados, quando solicitados, por quaisquer das unidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, mediante consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 2.2.1 Os órgãos e unidades não participantes, comprovada a vantagem na contratação por esta ATA, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR que autorizará ou não a sua utilização, baseado no quantitativo solicitado, nas questões de caráter técnico, na anuência da detentora da ATA e nas obrigações consubstanciais da ATA.
 - 2.2.2 As contratações realizadas por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes.
 - 2.2.3 Para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA o acionamento deverá conter memorial descrito dos serviços, assinado por responsável técnico da PMSP, com a devida justificativa e descrição dos itens necessários para atendimento da demanda apresentada.
 - 2.2.4 A efetivação dos Contratos e Ordens de Serviço correspondentes decorrentes das Autorizações emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA será de no máximo 30 dias após o Despacho Autorizatório emitido por SIURB. Vencido o prazo aqui estipulado o referido Despacho Autorizatório será cancelado automaticamente, e o referido processo somente poderá ser retomado não antes de 30 dias após a data do cancelamento.
- 2.3 Aos Órgão(os) Participante(s) e Não Participante(s) que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3 FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **CONSÓRCIO CTEC** inscrita no CNPJ sob o n.º **47.810.824/0001-90**, estabelecida no endereço Rua Passadena nº 89, Parque Industrial San José, CEP 06715-864, Cotia/SP, Telefone **(11) 2134-7577** e e-mail **licitacoes@egis-brasil.com.br**.



4 PREÇOS

4.1 Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE 1					
CÓDIGO	TABELA - SIURB/INFRA E EDIF - DATA BASE JAN/22	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
		SONDAGENS E ENSAIOS			
02-01-00		SONDAGEM MANUAL	.		.
02-01-01	INFRA	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	380,00	R\$ 74,22
02-01-02	INFRA	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	UN	150,00	R\$ 123,04
02-02-00		SONDAGEM A PERCUSSÃO	.		.
02-02-02	INFRA	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	140,00	R\$ 570,02
02-02-04	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	120,00	R\$ 78,46
02-02-05	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	35	R\$ 156,93
02-02-06	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M	UN	5	R\$ 235,39
02-02-07	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	12	R\$ 78,46
02-02-08	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	8	R\$ 137,67
02-02-09	INFRA	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	2	R\$ 186,63
02-02-10	INFRA	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	3.500,00	R\$ 112,20
02-03-00		SONDAGEM ROTATIVA	.		.
02-03-01	INFRA	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 10KM	UN	50	R\$ 320,90
02-03-02	INFRA	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 10 À 20KM	UN	40	R\$ 513,26
02-03-03	INFRA	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	UN	5	R\$ 705,61
02-03-05	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	15	R\$ 128,54
02-03-06	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	7	R\$ 192,82
02-03-07	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M	UN	3	R\$ 257,10
02-03-08	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	3	R\$ 128,54
02-03-09	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	2	R\$ 192,82
02-03-10	INFRA	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	2	R\$ 424,66
02-03-11	INFRA	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	10,00	R\$ 160,27
02-03-12	INFRA	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS NX	M	20,00	R\$ 159,91
02-03-13	INFRA	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS BX	M	10,00	R\$ 159,62
02-03-14	INFRA	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS AX	M	5,00	R\$ 159,43
02-03-15	INFRA	PERFURAÇÃO EM ROCHA MOLE (FILITOS, SILTITOS, ARENITOS, E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS E ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	90,00	R\$ 95,00
02-03-16	INFRA	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA OU EXTRA-DURA (GRANITOS, GNAISSES, QUARTZITOS E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	40,00	R\$ 285,00
02-04-00		POÇOS DE INSPEÇÃO	.		.
02-04-01	INFRA	EXECUÇÃO DE POÇO COM 1M ² DE ÁREA	M	40,00	R\$ 73,46



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

02-04-02	INFRA	EXECUÇÃO E MATERIAL PARA ESCORAMENTO	M	8,00	R\$ 479,24
02-04-03	INFRA	REATERRO DO POÇO	M	25,00	R\$ 7,70
02-05-00		ENSAIOS "IN SITU"	.		.
02-05-03	INFRA	INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL D'ÁGUA	M	40	R\$ 93,76
02-05-04	INFRA	INSTALAÇÃO DE PIEZOMETRO	M	40	R\$ 211,45
02-06-00		ENSAIOS DE LABORATÓRIO	.		.
02-06-01	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	120	R\$ 21,50
02-06-02	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	80	R\$ 104,55
02-06-03	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	80	R\$ 83,94
02-06-04	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	120	R\$ 256,24
02-06-05	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	120	R\$ 159,07
02-06-06	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	100	R\$ 285,06
02-06-07	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	40	R\$ 239,10
02-06-08	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO	ENS.	20	R\$ 189,52
02-06-09	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ENS.	120	R\$ 598,04
02-06-11	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES	ENS.	4	R\$ 529,44
02-06-13	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE	ENS.	6	R\$ 565,46
02-06-14	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE	ENS.	12	R\$ 285,06
02-06-15	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE	ENS.	12	R\$ 189,32
02-06-17	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR	ENS.	12	R\$ 160,74
02-06-18	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO	ENS.	12	R\$ 242,35
02-06-19	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO	ENS.	12	R\$ 142,53
02-06-21	INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	40	R\$ 2.246,39
00-02-07		CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS	.		.
20-06-01 EDIF	EDIF	CONTROLE TECNOLÓGICO EM CONCRETO - VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM	ENS.	12	R\$ 2.021,30
20-06-02 EDIF	EDIF	CONTROLE TECNOLÓGICO EM CONCRETO - RUPTURA DE CORPOS DE PROVA - MOLDADOS PELO LABORATÓRIO	ENS.	3.300	R\$ 19,17
20-06-03 EDIF	EDIF	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS - TRANSPORTE DE CORPOS DE PROVA E OUTROS MATERIAIS - LAB P/ OBRA E OBRA P/ LAB	ENS.	70	R\$ 345,35
20-06-05 EDIF	EDIF	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO	EM	40	R\$ 1.714,76
20-06-11 EDIF	EDIF	CONTROLE TECNOLÓGICO EM AÇO - TRAÇÃO EM BARRAS	ENS.	40	R\$ 58,71
20-06-12 EDIF	EDIF	CONTROLE TECNOLÓGICO EM AÇO - DOBRAMENTO EM BARRAS	ENS.	40	R\$ 16,82
20-06-13 EDIF	EDIF	CONTROLE TECNOLÓGICO EM AÇO - VERIFICAÇÃO DE BITOLAS	ENS.	40	R\$ 20,48
03-00-00		RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO	.		.
03-00-00		RELATÓRIOS DE COORDENAÇÃO	UND	252,00	R\$ 2.988,82
03-25-00	INFRA	COORDENADOR GERAL	H	2,00	R\$ 329,83
03-26-00	INFRA	COORDENADOR SETORIAL	H	4,00	R\$ 329,83
03-24-00	INFRA	CONSULTOR	H	1,00	R\$ 329,83
03-27-00	INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	8,00	R\$ 253,05
03-33-00	INFRA	TECNÓLOGO - 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	H	4,00	R\$ 73,34
03-51-00	INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	8	R\$ 56,88
		RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE EDIFICAÇÕES			
03-00-00		RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE EDIFICAÇÕES	.		.
03-00-00		RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE EDIFICAÇÕES	UND	120,00	R\$ 2.935,44
03-29-00	INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	8,00	R\$ 147,00
03-51-00	INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	8,00	R\$ 56,88
03-38-00	INFRA	LABORATORISTA DE SOLO/PAVIMENTAÇÃO	H	8,00	R\$ 68,69

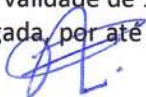
03-22-00	INFRA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	16,00	R\$ 47,18
03-00-00		RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE OBRAS COM CONCRETO PROJETADO E DE INFRAESTRUTURA	.		
03-00-00		RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E INSPEÇÃO DE OBRAS COM CONCRETO PROJETADO E DE INFRAESTRUTURA	UND	84,00	R\$ 4.454,40
03-27-00	INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	8,00	R\$ 235,04
03-33-00	INFRA	TECNÓLOGO - 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	H	8,00	R\$ 73,34
03-38-00	INFRA	LABORATORISTA DE SOLO/PAVIMENTAÇÃO	H	8,00	R\$ 68,69
03-31-00	INFRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	8,00	R\$ 20,18
03-22-00	INFRA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	24,00	R\$ 47,18
03-00-00		RELATÓRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS	.		
03-00-00		RELATÓRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS	UND	48,00	R\$ 2.140,16
03-29-00	INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	8,00	R\$ 147,00
03-33-00	INFRA	TECNÓLOGO - 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	H	8,00	R\$ 73,34
03-22-00	INFRA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	8,00	R\$ 47,18
SUB-TOTAL (R\$)					R\$ 2.684.936,22
		BDI	33,20%	R\$ 891.398,82	
TOTAL (R\$)					R\$ 3.576.335,04

- 4.2 Os preços registrados permanecerão fixos e poderão ser reajustados, conforme item 8.
- 4.3 O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
- 4.4.1 Convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 4.4.2 Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 4.5 Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, nos termos do artigo 13 da









Lei Municipal nº 13.278/01 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, obedecendo os seguintes critérios:

- a) haja anuência das partes;
 - b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 5.1.1 Os quantitativos estimados, conforme item 1.2 da Ata de Registro de Preços que integra esse Edital, serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observados as estimativas de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes, inicialmente previstas.
- 5.1.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

6 CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.1.2 Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.2 A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o Anexo II do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.
- 6.3 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório e item 2.2 desta ATA.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA(S) DETENTORA(S)

- 7.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:



- a) Promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) Aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
- c) Promover o acompanhamento da utilização dos quantitativos dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
- d) Indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- e) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- f) Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- g) Autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- h) Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- i) Cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

7.2 A DETENTORA se obriga à:

- a) Prestar o serviço até o total estimado estabelecido no item 1.2, anualmente, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Anexo III do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) Comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) Prestar informações relacionadas à prestação do serviço sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;



- g) Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão da prestação de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
- h) Atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a prestação de serviço ocorra após o término de sua vigência, tendo como base o contrato firmado;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- a) Manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- b) Consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- c) Verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- d) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- e) Aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
- f) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;

8 DO REAJUSTE ECONÔMICO

8.1 O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

8.1.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.1.1.1 Frustrada a negociação com a Detentora, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/2002 e subitem 10.1, alínea "f".

8.1.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.1.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR que se manifestará sobre eles, submetendo o expediente à SF para análise, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/2015 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 49.286/2008, Decreto Municipal nº 53.309/2012 e Decreto Municipal nº 58.893/2019.

8.2 Os novos preços aprovados e ratificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere à alínea "a" do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012 e Decreto Municipal nº 58.893/2019.

9 DAS PENALIDADES

9.1 A DETENTORA em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, e 88 da Lei nº 8.666/93, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Municipal nº 44.279/03, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pelo prazo de até cinco anos.

9.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

9.2.1 Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

9.3 O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.4 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

9.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentadores.



9.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- 10.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.2 É peça integrante da **Ata de Registro de Preços nº 011/22/SIURB** o edital do Pregão Eletrônico Nº **010/22/SIURB**, e seus anexos, e a proposta comercial da DETENTORA apresentada durante o certame licitatório, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

11.3 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no item 15.1.2 do edital, bem como a planilha de composição de custos.

11.4 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à(s) DETENTORAS(s), sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos à **Rua Passadena, nº 89, Parque Industrial San Jose, Cotia/SP**.

11.5 A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/2006, bem como a ausência de apontamentos junto aos órgãos mencionados no item 11.1.1 do edital.



- 11.6 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pela DETENTORA com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo 13 de Setembro de 2012


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL


PELA DETENTORA:
CONSÓRCIO CTEC
ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO
REPRESENTANTE LEGAL



Testemunhas:

Ednardo /alino
898.283-0




Louisa J. Oliveira
8984204